



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 807

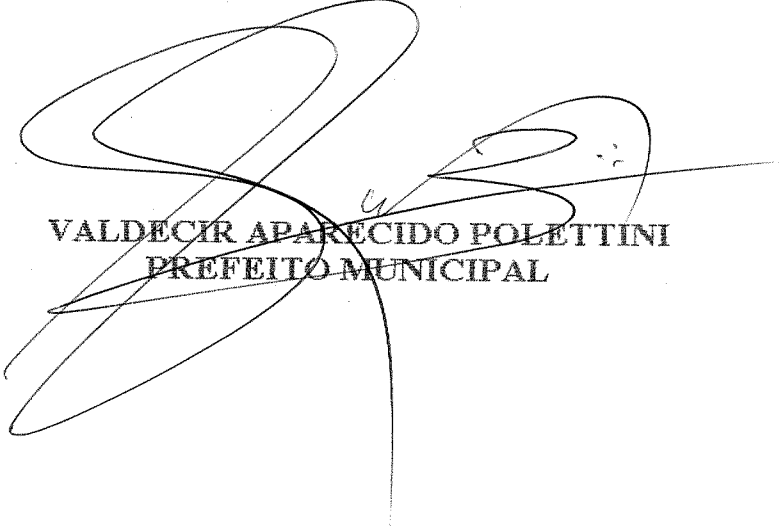
EMENTA: Dispõe sobre Declaração de Utilidades Pública Municipal e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º) - Fica por força desta Lei declarado de Utilidade Pública Municipal a FACULDADE JERUSALÉM DE TEOLOGIA E FILOSOFIA - FAJETEFI - CGC/MF nº 00.999.432/0002-39, localizada à Rua José Martins Vieira - S/Nº, em Faxinal-Pr., mantida pelo Instituto Belém de Educação e Cultura - IBEC, CGC/MF nº 00.999.432/0001-58, com Registro nº 605 Livro 2A de pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

Artº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal-Pr., em 16 de Junho de 1997.



VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL